

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DE PEDRA DE ITAÚNA - AMAPI, estabelecida na Av. Luiz Aranha, 10 — Barra da Tijuca — Rio de Janeiro —RJ, CNPJ nº 30.114.813/0001-73, doravante **CONTRATANTE**, por seu Presidente **RICARDO FURQUIM WERNECK GUIMARÃES**, brasileiro, casado, bacharel em Ciências Econômicas, CPF **015.315.447-29**, **CI 928.411 SSP - ES** e **BARRABALSAS SERVIÇOS NÁUTICOS E TURÍSTICOS LTDA.**, estabelecida à Av. Adolpho de Vasconcellos, 444, Bloco 03, apto 1301, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CNPJ nº 03.836.171/0001-43, Inscrição Municipal nº 02.909.707, doravante **CONTRATADA**, neste ato por seu representante legal, **JOSÉ ALEXANDRE SILVEIRA CARNEIRO DE OLIVEIRA**, CPF nº 146.692.657-09, CI nº 26.410.157-7/DETRAN/RJ, têm entre si ajustado o presente contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de transporte aquaviário em âmbito municipal, por meio de balsas na travessia dos associados da **CONTRATANTE**, de uma margem a outra da Lagoa de Marapendi, conforme mapa anexo (**ANEXO I**),

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 48 (quarenta e oito) meses, iniciando-se em 1º de novembro de 2019 e término em 31 de outubro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DO TRANSPORTE

O transporte deve observar as seguintes condições **CONTRATADA**:

I - Os embarques e desembarques serão feitos no píer construído e mantido pela **CONTRATANTE**, localizado no lado Américas, perto da área da Amapi e no píer localizado na margem aposta da lagoa, no lado praia, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA**, sua manutenção e conservação;

II - A credencial do associado é individual e intransferível, fornecida e atualizada pela **CONTRATANTE**, conforme Regulamento de Transporte (**ANEXO II**), é o documento válido para o acesso ao transporte de balsa, proibido o embarque de animais e volumes acima de 12 kg, sendo permitido em cada viagem o máximo de 5 (cinco) bicicletas e 5 (cinco) pranchas de surf, desde que colocados em local indicado e sob a guarda do proprietário;

III - As embarcações utilizadas serão todas legalizadas perante à Capitania dos Portos - RJ, cuja documentação encontra-se no **ANEXO III**. Da mesma forma a tripulação deve estar em situação legal, atendidas as exigências dos órgãos competentes, circulando devidamente uniformizada de acordo com o padrão estabelecido;

IV - A programação de funcionamento do transporte contemplando dias e horários de funcionamento, deve ser acordado entre PARTES e devidamente divulgado aos associados;

V - Excepciona-se a exigência de regularidade de horário quando da ocorrência de eventos imprevisíveis, ou, se previsíveis, impossíveis de serem evitados, desde que potencializem riscos à segurança dos usuários ou impeçam o regular funcionamento do equipamento, como exemplo, fenômenos climáticos e greves que afetem suprimento de combustíveis das embarcações;

VI - Em caso de pane mecânica durante as travessias, a **CONTRATADA** se compromete a substituir a embarcação em que os usuários estiverem sendo transportados no prazo máximo de 40 (quarenta) minutos, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**;

VII - As embarcações da **CONTRATADA** são de uso exclusivo dos associados que efetivamente e comprovadamente residam no número limite de 1.274 (hum mil duzentos e setenta e quatro) unidades habitacionais, entre apartamentos e casa / lotes, que compõem a **AMAPI**.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga a:

I - Arcar com o pagamento correto e no vencimento todos os encargos decorrentes de sua atividade, seja de que espécie ou natureza for, relacionados a sua atividade, bem como arcará com todos os custos, encargos e despesas operacionais havidas com seus prepostos, subcontratados, marinheiros, manutenção de seus equipamentos e balsas, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, vale transporte, vale alimentação dos funcionários e combustível para as embarcações, bem como todas as demais despesas relacionadas com a prestação de serviços especificados neste contrato;

II - Fornecer, mensalmente, a relação de empregados contendo o nome e a função de cada um, devidamente assinada, obrigando-se a mantê-la atualizada, de acordo com a entrada e/ou saída;

III - Assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, tributárias/fiscais e administrativa, bem como relativas a acidentes de trabalho, sem exceção de qualquer outra em relação aos seus empregados, sendo de sua inteira responsabilidade obrigações extrajudiciais e judiciais em razão de ações trabalhistas e/ou decorrentes da prática de atos ilícitos, a qualquer título, devendo ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos que venha a sofrer, ficando a **CONTRATADA** autorizada, expressamente, deduzir antecipadamente dos pagamentos ou dos valores relativos à retenção que lhe sejam devidos em decorrência dos serviços prestados, o montante global necessário para o cumprimento do acordo ou da sentença, ou mesmo para depósito para fins recursais e pagamento de outras obrigações trabalhistas ou previdenciárias, independentemente de autorização futura da parte **CONTRATADA**;

IV - Enviar à **CONTRATANTE** até o dia 5 do mês subsequente ao mês da prestação do serviço, a nota fiscal de acordo com a legislação vigente;

V - Fornecer mensalmente à **CONTRATANTE** a documentação comprobatória dos pagamentos dos encargos sociais e obrigações trabalhistas.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DE PAGAMENTO DA CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor mensal de R\$ 34.153,77, todo dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação do serviço, em moeda corrente, através de boleto bancário emitido e enviado pela **CONTRATADA**, em correspondência com a Nota Fiscal previamente enviada.

Parágrafo único: O não pagamento pela **CONTRATANTE** do valor devido até data do vencimento acarretará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal, bem como juros de mora de 1% (um por cento), com correção monetária pelo IPCA.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

O presente Contrato será reajustado anualmente de acordo com a variação do IGP-M - FGV (índice geral de preços - mercado). Na sua falta pelo IGP - FGV (índice gerais de preços), cabendo as partes a escolha de outro se este também não mais subsistir.

CLÁUSULA SÉTIMA -DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato será rescindido nas seguintes situações configuradas, mediante simples comunicação escrita, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento por:

- I** - Esgotamento do prazo;
- II** - Ocorrência de insolvência, falência ou dissolução total ou parcial da pessoa jurídica por qualquer modalidade;
- III** - Mútuo consentimento entre as partes;
- IV** - Infração de qualquer uma das cláusulas e/ou obrigações deste contrato
- V** - Ocorrência de situações que caracterizem caso fortuito ou força maior, que impeçam o regular cumprimento das obrigações convencionadas;
- VI** - Abandono ou suspensão por 2 (dois) dias consecutivos ou 5 (cinco) dias alternados da realização dos serviços;
- VII** - Desobediência às determinações da fiscalização da **CONTRATANTE**, dentro das especificações exigidas pela legislação aplicável e pela boa técnica;
- VIII** - Inobservância das normas ou padrões aplicáveis nos termos deste Contrato, Incapacidade técnica, negligência, imprudência ou imperícia da **CONTRATADA**;

IX - Descumprimento de cláusula ou condição estabelecida neste Contrato, sendo que tolerâncias, ainda que reiteradas, não serão consideradas como renúncia ao aqui disposto.

CLÁUSULA OITAVA -PENALIDADE POR RESCISÃO INDEVIDA DO CONTRATO

A rescisão contratual por qualquer das partes, sem motivo justificado, resultará no pagamento do valor equivalente a 3 (três) meses do valor mensal do Contrato no momento da rescisão.

CLÁUSULA NONA - PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Qualquer das partes deverá se manifestar por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do vencimento para que faça novo contrato ou aditivo, pena de se entender haver interesse na renovação automática do presente contrato vigente pelo mesmo período de vigência atual.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

As partes reconhecem a competência do foro regional da Barra da Tijuca como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

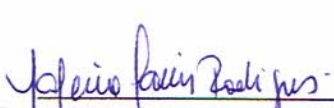
Rio de Janeiro, 1º de novembro de 2019.



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DE PEDRA DE ITAÚNA - AMAPI



BARRABALSAS SERVIÇOS NÁUTICOS E TURÍSTICOS LTDA.


Testemunha 01: Valéria F. Rodrigues.
CPF: 072.162.367-69

Testemunha 02:
CPF:

CONTRATO BARRA BALSAS

ANEXO I

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'J' followed by a series of loops and a final flourish.



A large, hand-drawn blue line curves from the bottom left towards the center of the page. To the right of this line, there are two handwritten signatures in blue ink. The top signature is a stylized, cursive name, and the bottom signature is a more complex, scribbled name.

CONTRATO BARRA BALSAS

ANEXO II

Two blue ink signatures are present on the right side of the page. The top signature is a stylized, cursive mark, and the bottom signature is a more complex, looped cursive mark.

AMAPI - Associação dos Moradores e Amigos de Pedra de Itauna
REGULAMENTO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COMPLEMENTAR

CAPÍTULO I
FINALIDADE

Art 1º. O presente Regulamento tem por finalidade estabelecer normas para a utilização dos ônibus e balsas do Sistema de Transporte Comunitário Complementar da AMAPI, destinado exclusivamente aos moradores dos condomínios multifamiliares e residências unifamiliares do complexo residencial denominado "Pedra de Itaúna".

CAPÍTULO II
DO SISTEMA DE TRANSPORTE COMPLEMENTAR DA AMAPI

Art 2º. A AMAPI é responsável pela administração do Sistema de Transporte Complementar colocado à disposição dos moradores

Art 3º. O Sistema de Transporte fornecido e disponibilizado pela AMAPI é complementar aos serviços de transporte público da cidade do Rio de Janeiro, visando maior comodidade dos moradores na saída e retorno do condomínio Pedra de Itaúna, compreendendo:

- I) viagens urbanas rodoviárias de ônibus para locais, horários e itinerários pré-estabelecidos na cidade do Rio de Janeiro/RJ, segundo o interesse geral;
- II) travessia através de balsas entre as margens da Lagoa de Marapendi para acesso à praia.

Art 4º. Conforme disposição estatutária, o Serviço de Transporte da AMAPI será coordenado, fiscalizado e supervisionado por uma Comissão de Transportes constituída por membros eleitos ou indicados assim distribuídos:

- I) Presidente da AMAPI ou Diretor de Transportes por ele designado – 01 (um) voto;
- II) Síndicos de cada um dos condomínios multifamiliares que fazem parte da AMAPI ou representantes por eles designados – com um voto por edifício;
- III) Representante das casas, escolhido pelos representantes eleitos – 01 (um) voto.

Art 5º. As normas e medidas relativas à organização e administração do Sistema de Transporte, complementares a este Regulamento, quando não expressamente designadas à Administração, serão definidas pela Comissão de Transportes.

§1º. A Comissão de Transportes será convocada, sempre com finalidade específica:

- a) pelo Presidente da AMAPI ou Diretor de Transportes por ele designado;
- b) por solicitação de, no mínimo, 50% dos membros da Comissão de Transportes.

§2º. Nenhuma deliberação da Comissão de Transportes poderá alterar o conteúdo deste Regulamento, competência esta exclusiva da Assembleia Geral da AMAPI.

§3º. É permitido à Administração da AMAPI, através do seu Presidente ou representante por ele designado para este fim, adotar medidas de caráter emergencial que tenham como finalidade manter a normalidade dos



serviços oferecidos, convocando, tempestivamente, a Comissão para deliberar sobre o assunto e referendar ou não a medida adotada.

CAPÍTULO III DOS -USUÁRIOS

Art 6º. São usuários potenciais do Sistema de Transporte Complementar:

- I) moradores das unidades residenciais dos condomínios multifamiliares;
- II) moradores das residências unifamiliares (casas);
- III) empregados domésticos das unidades residenciais;
- IV) empregados das administrações dos condomínios multifamiliares; e
- V) empregados da AMAPI.

§1º. São usuários efetivos aqueles credenciados pela AMAPI dentro do universo deste artigo e que se enquadrem nos limites estabelecidos neste regulamento.

§2º. Os direitos do proprietário serão integralmente transferidos ao locatário durante o período da locação.

§3º. Findo período de locação, novo cadastro deverá ser feito para o novo morador objetivando a transferência do direito de utilização do Sistema de Transporte.

CAPÍTULO IV DO CREDENCIAMENTO

Art 7º. Todas as residências associadas terão direito a:

- I) até 05 (cinco) credenciais para os ônibus, nominais, individuais e intransferíveis, para utilização dos usuários definidos no artigo 6º;
- II) credenciais para balsa, nominais, individuais e intransferíveis, para utilização dos usuários definidos no artigo 6º em seus itens I e II;
- III) 03 (três) credenciais para utilização das balsas por seus convidados.

Art 8º. É possível, conforme a disponibilidade do Sistema de Transportes, o fornecimento de carteiras em número maior que as definidas no artigo 7º, mediante solicitação por escrito do morador da unidade residencial em formulário próprio da AMAPI, desde que o requisitante possua, residindo consigo em sua unidade, ao menos quatro parentes em 1º grau portadores de credenciais validas para o tipo de transporte solicitado.

§1º. Caberá à Comissão de Transportes a análise e o deferimento ou indeferimento das solicitações previstas neste artigo.

º. No caso de deferimento da solicitação a que se refere este artigo, haverá cobrança do valor equivalente a 02 (duas) cotas de rateio de transportes para cada carteira extra expedida para o uso do serviço de ônibus.

Art 9º. As administrações dos condomínios multifamiliares terão direito a 02 (duas) credenciais, para uso dos ônibus por seus empregados, que não poderão ser fornecidas para pessoas que não trabalhem nas mesmas, sob pena de cancelamento.



Art 10º. A administração da AMAPI terá direito a 04 (quatro) credenciais, para uso dos ônibus por seus empregados, que não poderão ser fornecidas para pessoas que não trabalhem na mesma, sob pena de cancelamento.

Art 11º. A quantidade e vigência das credenciais válidas será de acordo com a realização regular e periódica de recadastramentos organizados pela Administração, sendo admitidas eventuais substituições de usuários e a emissão de segundas vias, desde que respeitados os limites quantitativos do Art. 7º.

§1º. A emissão de segunda via de credencial dependerá de solicitação expressa nesse sentido, cabendo ao solicitante justificar o pedido e pagar a importância correspondente a ¼ do valor da cota de rateio do Serviço de Transporte. A segunda via será contabilizada como uma nova carteira no que diz respeito aos quantitativos do Art.7º.

§2º. No caso de apresentação de Boletim de Ocorrência policial referente ao extravio ou subtração de credencial válida, será permitida a emissão de 2ª via sem que se contabilize esta via nos quantitativos do Art. 7º.

Art.12º. O credenciamento deverá ser renovado em periodicidade definida pela Administração da AMAPI, quando o credenciamento anterior perderá todos os seus efeitos.

Art 13º. Para realização do credenciamento, os moradores das unidades residenciais, seus empregados, os empregados das administrações dos condomínios multifamiliares e da AMAPI, deverão utilizar as Fichas Cadastrais padronizadas, fornecidas pela AMAPI.

Art.14º. A AMAPI ou as Administrações dos condomínios multifamiliares têm poderes para vetar, justificadamente, pedido de credenciamento proposto que não se enquadre nas condições estabelecidas nestas Normas, a fim de coibir abusos de qualquer natureza.

CAPÍTULO V DAS CREDENCIAIS

Art.15º. A AMAPI fornecerá as credenciais, normalmente em forma de carteiras, para acesso dos usuários aos serviços de ônibus e balsas.

Art.16º. A AMAPI manterá banco de dados atualizado das credenciais emitidas.

Art.17º. O custo de emissão das credenciais será cobrado dos usuários salvo quando decidido em contrário pela diretoria da AMAPI.

Art.18º. A AMAPI poderá, em casos especiais, adotar a utilização de credenciais provisórias, descartáveis, com custo extra ou não.

Art. 19º. Os usuários cujas credencias forem utilizadas em desacordo com este Regulamento sofrerão as sanções estabelecidas pela Administração da AMAPI.

§1º. As credenciais utilizadas em desacordo com esse regulamento serão recolhidas e só serão devolvidas mediante assinatura de termo de recebimento e o pagamento de multa a ser definida pela Administração da AMAPI, conforme a infração cometida.

§2º. O termo de devolução e os valores a serem pagos poderão ser consultados na Administração da AMAPI.

§3º. A devolução da carteira apreendida pela fiscalização por uso indevido não está assegurada ao transgressor, ficando a exclusivo critério da Administração da AMAPI.

§4º. As carteiras recolhidas, mesmo que não devolvidas, continuam a contar para a formação do número de carteiras estabelecido no artigo 7º.



CAPÍTULO VI DO EMBARQUE E DESEMBARQUE

Art.20º. O embarque nos ônibus só será permitido mediante apresentação da credencial válida ao motorista, ao fiscal da AMAPI ou ao fiscal da empresa contratada.

§1º. A apresentação visual de credencial válida ao motorista ou fiscal poderá ser substituída, a critério da Administração, por outra forma de controle.

§2º. Os usuários efetivos que embarcarem sem sua credencial ou que se recusem a apresentá-la serão impedidos de continuar a viagem e deverão se retirar do veículo/embarcação. A recusa em se retirar do veículo será punida com multa de valor correspondente a 02 (duas) cotas individuais de rateio do Serviço de Transporte a ser aplicada à unidade residencial vinculada ao usuário infrator.

§3º. Os usuários potenciais, porém, não efetivos ou com credencial sem efeito, não podem usar desta condição para embarque no veículo/embarcação. Caso venham a fazê-lo deverão se retirar. A recusa em se retirar do veículo será punida com multa de valor correspondente a 03 (três) cotas individuais de rateio do Serviço de Transporte a ser aplicada à unidade residencial vinculada ao infrator.

§4º. Na recusa por parte do passageiro da apresentação de credencial ou de documento de identificação, o veículo suspenderá a viagem e solicitará apoio policial, sem prejuízo para a AMAPI.

Art.21º. Os itinerários deverão ser rigorosamente cumpridos, tal como definidos, observando os pontos de embarque.

Parágrafo Único: Na ocorrência de casos em que haja bloqueio de vias urbanas ou situação extraordinária que altere a normalidade de algum itinerário, a Administração da AMAPI poderá determinar a adoção de novo itinerário até a restauração da normalidade.

Art.22º O desembarque e embarque somente se dará exclusivamente nos lugares previamente definidos no itinerário, desde que o usuário avise ao motorista, sua intenção, com a devida antecedência.

Parágrafo Único: É considerada falta grave, passível de multa no valor correspondente a 02 (duas) cotas individuais de rateio do Serviço de Transporte, forçar ou tentar forçar o motorista a alterar as rotinas pré-definidas ou desacatá-lo quando em serviço.

CAPÍTULO VII DO RATEIO

Art.23º O valor do(s) contrato(s) referentes ao Serviço de Transporte Complementar será rateado igualmente por todas as unidades residenciais. A cada uma destas caberá uma cota.

Parágrafo Único: O número total de cotas corresponde ao número total de unidades residenciais, independentemente de sua área ou título de propriedade.

Art.24º O custo mensal do Serviço de Transporte Complementar, denominado custo básico, equivale ao somatório das seguintes parcelas de custo incorridas no mês contábil:

- I) contrato com a empresa de transporte rodoviário;
- II) contrato com a empresa de transporte aquaviário;
- III) relativos à emissão de credenciais e de seu sistema de controle; e
- IV) administrativos e operacionais relacionados ao sistema de transportes.

Parágrafo Único: Os eventuais créditos vinculados ao Sistema de Transporte Complementar, tais como a participação da AMAPI nas publicidades realizadas nos ônibus, serão contabilizados separadamente com a criação de um fundo especial para transporte com destinação específica para melhoria do serviço propriamente dito ou, a critério da Administração, serão contabilizados como créditos ao custo mensal.



Art.25º O custo unitário mensal do Serviço de Transporte Complementar, denominado custo básico da cota, equivale ao custo básico dividido pelo número total de cotas.

CAPÍTULO VIII DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art.26º A AMAPI poderá contratar fiscais para atuar como seus prepostos na verificação da qualidade da prestação dos serviços de transportes e como garantidores do fiel cumprimento deste regulamento pelos usuários.

§1º Caberá à Administração da AMAPI orientar e coordenar a ação da fiscalização nos ônibus e balsas.

§2º Caberá aos fiscais:

- a) cumprir e fazer cumprir as determinações da Administração da AMAPI;
- b) verificar as credenciais dos usuários, embarcados ou por embarcar;
- c) verificar se os itinerários e horários estão sendo corretamente atendidos, informando à AMAPI qualquer ocorrência extraordinária;
- d) emitir relatórios das ocorrências à AMAPI e, nos casos oportunos, solicitar ao funcionário responsável da empresa contratada ações corretivas imediatas;
- f) reter, para devolução à AMAPI, credenciais irregulares ou utilizadas indevidamente.

§3º Os fiscais poderão exigir dos passageiros, durante a utilização do transporte, a apresentação das credenciais e de documentos de identidade.

CAPÍTULO IX DAS SUGESTÕES E RECLAMAÇÕES

Art.27º As sugestões para melhoria do sistema, pedidos de criação de novos horários, itinerários, pontos de embarque e outros assuntos relacionados a estrutura e funcionamento do sistema de transporte deverão ser encaminhadas, por escrito, à AMAPI, que os encaminhará à Comissão de Transportes para deliberação.

Parágrafo Único: As deliberações da Comissão de Transportes serão aprovadas por maioria simples dos seus integrantes e referendadas pelo Presidente da AMAPI.

Art.28º As sugestões serão analisadas pela Comissão de Transportes, quanto a sua viabilidade, representatividade junto aos usuários, enquadramento no padrão técnico do sistema e disponibilidade de recursos. Quando aprovadas, as sugestões serão implementadas após ampla divulgação.

Parágrafo Único: Caso alguma modificação sugerida represente aumento de custos para a AMAPI, a sua adoção dependerá de prévia aprovação da Assembleia Geral da AMAPI.

Art.29º As reclamações sobre falhas na prestação dos serviços, com base nas obrigações contratuais, devem ser efetuadas pelos usuários, registrando a ocorrência através de correio eletrônico encaminhado à AMAPI ou em formulário próprio disponível na AMAPI e nas Administrações dos Condomínios Multifamiliares.

Art.30º As reclamações serão registradas e as providências cabíveis adotadas pela AMAPI.

Art.31º A intervenção da AMAPI nos assuntos relacionados às queixas quanto a prestação de serviço dar-se-á sempre formalmente junto à empresa contratada

Parágrafo Único: Não cabe a quaisquer membros da Diretoria ou da Assembleia Geral da Associação, na sua condição como usuários, responsabilidades e/ou poderes outros que não aqueles dos demais usuários.

CAPÍTULO X DAS OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

Art.32º Além das obrigações gerais definidas pelas regras da civilidade e boa educação, os usuários obrigam-se a arcar com os ônus decorrentes dos danos que venham a provocar no interior dos veículos, respondendo, inclusive, por seus dependentes, empregados e convidados.

Art.33º Apresentar a credencial ao motorista ou fiscal sempre que solicitada e colaborar com a fiscalização do serviço, visando impedir a utilização por pessoas não credenciadas e que não residam em Pedra de Itaúna.

§1º. A apresentação da credencial constitui-se na necessária atitude de cooperação na defesa do interesse de todos, não sendo razoável qualquer resistência a tal exigência.

§2º. Quando solicitado o usuário deverá também apresentar seu documento de identidade.

Art.34º Informar ao motorista, fiscal ou à Administração da AMAPI acerca de eventuais irregularidades na utilização do sistema.

Art.35º Não ingressar no interior dos veículos/embarcações com animais, objetos de grande volume e outros considerados incompatíveis com o serviço, sendo vedado o acesso aos ônibus de usuários em trajes de banho e sem camisa.

Parágrafo Único: Nas balsas será permitido o transporte de bicicletas, pranchas, cadeiras e barracas, podendo haver limitações a serem definidas pelo condutor da embarcação.

Art.36º Os motoristas dos ônibus e os condutores das balsas não deverão ser incomodados durante o trajeto, sendo vedado aos usuários conversar com os mesmos sob pena de poderem vir a ser responsabilizados em caso de acidente.

CAPÍTULO XI DOS OBJETOS PERDIDOS NO INTERIOR DOS ÔNIBUS

Art.37º A AMAPI não se responsabilizará por objetos perdidos no interior dos ônibus ou das balsas.

Art.38º Os objetos encontrados e entregues à AMAPI serão encaminhados aos respectivos proprietários, desde que seja possível sua identificação. Quando a identificação não for possível, o objeto encontrado será doado a instituições de caridade se não reclamados no prazo de 90(noventa) dias.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art.39º Os ônibus que realizarem viagens contemplando, também, colégios em seu itinerário oficial, não deverão ser confundidos com ônibus escolares.

Art.40º Os horários, itinerários e pontos de embarque serão os constantes dos quadros aprovados pela Comissão de Transportes e distribuídos aos usuários.

Art.41º É proibido:

- I) o embarque de menores de 12 (doze) anos desacompanhados;
- II) viajar na cabine do motorista;
- III) colocar os pés sobre os bancos;
- IV) utilizar equipamento sonoro sem o uso de dispositivo de escuta individual;
- V) incomodar os demais passageiros com brincadeiras, ruídos ou algazarras; e
- VI) fumar ou ingerir bebidas alcoólicas no interior dos veículos.

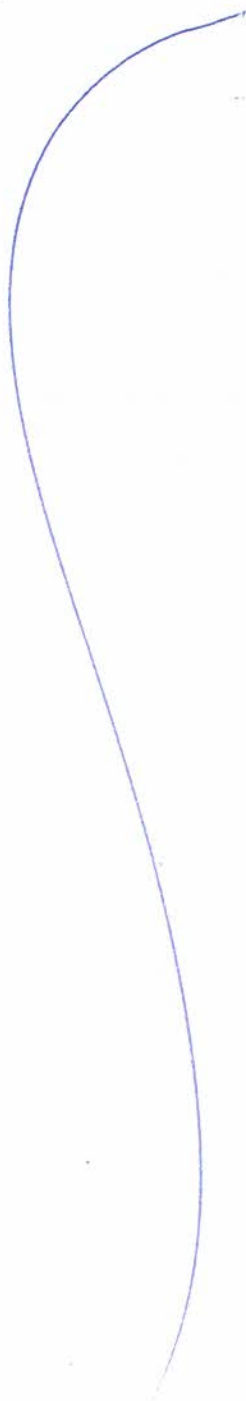


Parágrafo Único: A inobservância das normas acima ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

- a) carta de advertência;
- b) multa de valor correspondente a 01 (uma) cota individual de rateio do Serviço de Transporte, na reincidência;
- c) multa de valor correspondente a 02 (duas) cotas individuais de rateio do Serviço de Transporte, para ocorrências posteriores

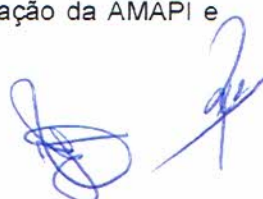
Art.42º. À Comissão de Transportes caberá a formulação e aprovação de regras complementares sobre as normas de concessão e utilização das credenciais.

Art.43º Este regulamento revoga todas as disposições anteriores e entrará em vigor na data de sua aprovação em AGE, somente podendo ser modificado por nova AGE da AMAPI.



CRITÉRIOS PARA RECADASTRAMENTO E CONCESSÃO DE CARTEIRA DE TRANSPORTE COMPLEMENTAR

1. Para os(as) titulares deverão ser fornecidos os seguintes documentos:
 - Cópia recente de conta de luz, gás ou telefone em seu nome (máx. 3 meses); ou
 - Espelho do carnê de IPTU;
 - Cópias da identidade e do CPF do titular da unidade residencial.
2. Todos os empregados domésticos ou das administrações dos condomínios multifamiliares devem comprovar o respectivo vínculo empregatício por meio de registro em Carteira de Trabalho assinado por morador da unidade residencial ao qual está vinculado ou pela administração do condomínio multifamiliar, conforme o caso.
3. No caso das residências dos condomínios multifamiliares, o cadastramento terá que ser aprovado pelo respectivo Síndico ou Subsíndico
4. Os dependentes:
 - A) com idade igual ou superior a 12 (doze) anos deverão possuir credencial própria.
 - B) menores de 12(doze) anos só poderão utilizar o transporte complementar acompanhado por responsável usuário ou mediante apresentação de termo de responsabilidade padrão da AMAPI para utilização do transporte complementar.
5. O titular da unidade residencial terá que firmar termo de compromisso, aceitando as penalidades definidas pela AMAPI, para o caso de prestação de informações não verdadeiras no cadastramento de moradores, sem prejuízo das demais sanções cíveis e criminais cabíveis.
6. Os casos omissos não contemplados nos itens anteriores deverão ser encaminhados, com a respectiva documentação comprobatória de residência:
 - A) nos condomínios multifamiliares: a documentação será apreciada pela respectivo síndico e encaminhada para referendo do Presidente, Vice-Presidente ou Diretor de Transportes;
 - B) nas casas ou terrenos: ser apreciados a documentação será apreciada pela administração da AMAPI e encaminhada para referendo do Presidente, Vice-Presidente ou Diretor de Transportes;

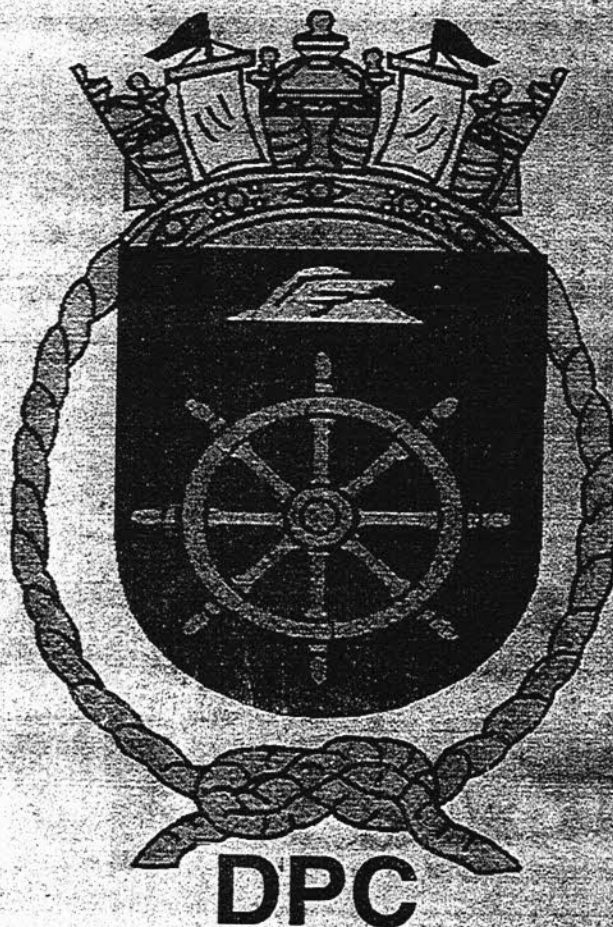


CONTRATO BARRA BALSAS

ANEXO III

Two blue ink signatures are located on the right side of the page. The top signature is a stylized, cursive mark, and the bottom signature is a more complex, circular scribble.

MARINHA DO BRASIL
DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS



Rol Portuário

DPC-2304

Uma via deste Rol deverá permanecer a bordo da embarcação e a outra via na Empresa.

MARINHA DO BRASIL
DIRETORIA DE PORTOS E
COSTAS



ROL PORTUÁRIO



CARIMBO DA OM DE EMISSÃO

DPC-2304

Por empresa: **Sim (X)**
Não ()

CP/DLIAG: CAPITANIA DOS PORTOS DO RIO DE JANEIRO
(por extenso - não abreviar)

EMPRESA: J. CARNEIRO DE OLIVEIRA
(por extenso - não abreviar)

ENDEREÇO: AVENIDA ADOLFO DE VASCONCELLOS, 444 - BLO. 3 - APT. 1301
BARRA DA TIJUCA - RJ
(por extenso - não abreviar)

PROPRIETÁRIO: JOSÉ CARNEIRO DE OLIVEIRA
(por extenso - não abreviar)

ARMADOR: JOSÉ CARNEIRO DE OLIVEIRA
(por extenso - não abreviar)

Porto de RIO DE JANEIRO, em 19 de DEZEMBRO de 2006.
(local de emissão do rol) (dia) (mês) (ano)

Este Rol Portuário deverá permanecer a bordo para ser apresentado quando solicitado pela autoridade marítima competente.

**PRESENTE ROL FOI ABERTO
DE ACÓRDO COM O PROCESSO DE
FICHA N.º 11323106**

Armador ou Preposto
(Carimbo/ Assinatura)

MINISTÉRIO DA MARINHA
DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS

ROL PORTUÁRIO

RELAÇÃO DAS EMBARCAÇÕES

1

Nome: BARRABALSAS VI Nº de Inscrição: 381-050946-1
 Tipo de navegação: INTERIOR AB: 2,9 Propulsão principal: 50HP KW
 Total de tripulantes: 02 Total de passageiros: 61
 Trecho a navegar: LAGOA DE MARAPENDI
 Outras observações: _____

2

Nome: BARRABALSAS V Nº de Inscrição: 381-050791-1
 Tipo de navegação: INTERIOR AB: 2,0 Propulsão principal: 50HP KW
 Total de tripulantes: 02 Total de passageiros: 44
 Trecho a navegar: LAGOA DE MARAPENDI
 Outras observações: _____

3

Nome: BARRABALSAS IV Nº de Inscrição: 381-049855-6
 Tipo de navegação: INTERIOR AB: 2,0 Propulsão principal: 50HP KW
 Total de tripulantes: 2 Total de passageiros: 36
 Trecho a navegar: LAGOA DE MARAPENDI
 Outras observações: _____

4

Nome: BARRABALSAS I Nº de Inscrição: 381-049556-5
 Tipo de navegação: INTERIOR AB: 2,0 Propulsão principal: 25HP KW
 Total de tripulantes: 01 Total de passageiros: 36
 Trecho a navegar: LAGOA DE MARAPENDI
 Outras observações: _____

5

Nome: BARRABALSAS VII Nº de Inscrição: _____
 Tipo de navegação: INTERIOR AB: _____ Propulsão principal: 90HP KW
 Total de tripulantes: 02 Total de passageiros: _____
 Trecho a navegar: LAGOA DE MARAPENDI
 Outras observações: _____

6

Nome: BARRABALSAS III Nº de Inscrição: _____
 Tipo de navegação: INTERIOR AB: _____ Propulsão principal: 30HP KW
 Total de tripulantes: _____ Total de passageiros: _____
 Trecho a navegar: LAGOA DE MARAPENDI
 Outras observações: _____

7

Nome: BARRABALSAS II Nº de Inscrição: _____
 Tipo de navegação: INTERIOR AB: _____ Propulsão principal: 30HP KW
 Total de tripulantes: _____ Total de passageiros: _____
 Trecho a navegar: LAGOA DE MARAPENDI
 Outras observações: _____

(Obs.: não abreviar o nome da embarcação)

8

Nome: Barra balsas VIII Nº de Inscrição: 3810520152
 Tipo de navegação: INTERIOR AB: 01 Propulsão principal: 70 KW
 Total de tripulantes: 120 Total de passageiros: 120
 Trecho a navegar: Lagoa de Marapendi
 Outras observações: _____

9

Nome: Barra balsas IX Nº de Inscrição: 3810520829
 Tipo de navegação: INTERIOR AB: 01 Propulsão principal: 50 KW
 Total de tripulantes: 96 Total de passageiros: 96
 Trecho a navegar: Lagoa de Marapendi
 Outras observações: _____

10

Nome: _____ Nº de Inscrição: _____
 Tipo de navegação: _____ AB: _____ Propulsão principal: _____ KW
 Total de tripulantes: _____ Total de passageiros: _____
 Trecho a navegar: _____
 Outras observações: _____

11

Nome: _____ Nº de Inscrição: _____
 Tipo de navegação: _____ AB: _____ Propulsão principal: _____ KW
 Total de tripulantes: _____ Total de passageiros: _____
 Trecho a navegar: _____
 Outras observações: _____

12

Nome: _____ Nº de Inscrição: _____
 Tipo de navegação: _____ AB: _____ Propulsão principal: _____ KW
 Total de tripulantes: _____ Total de passageiros: _____
 Trecho a navegar: _____
 Outras observações: _____

13

Nome: _____ Nº de Inscrição: _____
 Tipo de navegação: _____ AB: _____ Propulsão principal: _____ KW
 Total de tripulantes: _____ Total de passageiros: _____
 Trecho a navegar: _____
 Outras observações: _____

14

Nome: _____ Nº de Inscrição: _____
 Tipo de navegação: _____ AB: _____ Propulsão principal: _____ KW
 Total de tripulantes: _____ Total de passageiros: _____
 Trecho a navegar: _____
 Outras observações: _____

15

Nome: _____ Nº de Inscrição: _____
 Tipo de navegação: _____ AB: _____ Propulsão principal: _____ KW
 Total de tripulantes: _____ Total de passageiros: _____
 Trecho a navegar: _____
 Outras observações: _____

(Obs.: não abreviar o nome da embarcação)

ROL PORTUÁRIOIMBARQUE

01	Data (Dia/Mês/Ano) 20/12/06	Local (Município e Estado) RIO DE JANEIRO - RJ	Rubrica e carimbo do Comandante, Proprietário, Armador ou preposto representante legal ou presidente da Colônia de Pesca	
	Nome do Aquaviário JOSE CARNEIRO DE OLIVEIRA			
	No Inscrição 481-0123847	Categoria MAC		Função MAC
	Nome do Aquaviário CARLOS ALBERTO INÁCIO			
02	Data (Dia/Mês/Ano) 20/12/06	Local (Município e Estado) RIO DE JANEIRO - RJ	Rubrica e carimbo do Comandante, Proprietário, Armador ou preposto representante legal ou presidente da Colônia de Pesca	
	Nome do Aquaviário CARLOS ALBERTO INÁCIO			
	No Inscrição 381168956-8	Categoria MAC		Função MAC
	Nome do Aquaviário ANTONIO CARLOS INÁCIO			
03	Data (Dia/Mês/Ano) 20/12/06	Local (Município e Estado) RIO DE JANEIRO - RJ	Rubrica e carimbo do Comandante, Proprietário, Armador ou preposto representante legal ou presidente da Colônia de Pesca	
	Nome do Aquaviário ANTONIO CARLOS INÁCIO			
	No Inscrição 381-168772-7	Categoria MAC		Função MAC
	Nome do Aquaviário REGINALDO SANTOS CARDOSO			
04	Data (Dia/Mês/Ano) 20/12/06	Local (Município e Estado) RIO DE JANEIRO - RJ	Rubrica e carimbo do Comandante, Proprietário, Armador ou preposto representante legal ou presidente da Colônia de Pesca	
	Nome do Aquaviário REGINALDO SANTOS CARDOSO			
	No Inscrição 381168282-2	Categoria MAC		Função MAC
	Nome do Aquaviário JAIME GOELHO DIAS			
05	Data (Dia/Mês/Ano) 20/12/06	Local (Município e Estado) RIO DE JANEIRO - RJ	Rubrica e carimbo do Comandante, Proprietário, Armador ou preposto representante legal ou presidente da Colônia de Pesca	
	Nome do Aquaviário JAIME GOELHO DIAS			
	No Inscrição 381P2006036111	Categoria MAC		Função MAC
	Nome do Aquaviário MARCELO DIAS RADICHE LEITE			
06	Data (Dia/Mês/Ano) 02/01/07	Local (Município e Estado) RIO DE JANEIRO - RJ	Rubrica e carimbo do Comandante, Proprietário, Armador ou preposto representante legal ou presidente da Colônia de Pesca	
	Nome do Aquaviário MARCELO DIAS RADICHE LEITE			
	No Inscrição 382P2003001265	Categoria MAC		Função MAC
	Nome do Aquaviário GILSON DE LIMA TOMÉ DA SILVA			
07	Data (Dia/Mês/Ano) 02/05/07	Local (Município e Estado) RIO DE JANEIRO - RJ	Rubrica e carimbo do Comandante, Proprietário, Armador ou preposto representante legal ou presidente da Colônia de Pesca	
	Nome do Aquaviário GILSON DE LIMA TOMÉ DA SILVA			
	No Inscrição 381P2007002918	Categoria MAC		Função MAC
	Nome do Aquaviário ALEXANDRE FRANCISCO MONTEIRO			
08	Data (Dia/Mês/Ano) 02/05/07	Local (Município e Estado) RIO DE JANEIRO - RJ	Rubrica e carimbo do Comandante, Proprietário, Armador ou preposto representante legal ou presidente da Colônia de Pesca	
	Nome do Aquaviário ALEXANDRE FRANCISCO MONTEIRO			
	No Inscrição 386P2008000042	Categoria MAC		Função MAC
	Nome do Aquaviário RUBENILDES DE SOUZA			
09	Data (Dia/Mês/Ano) 20/12/06	Local (Município e Estado) RIO DE JANEIRO - RJ	Rubrica e carimbo do Comandante, Proprietário, Armador ou preposto representante legal ou presidente da Colônia de Pesca	
	Nome do Aquaviário RUBENILDES DE SOUZA			
	No Inscrição 381P2006036316	Categoria MAC		Função MAC
	Nome do Aquaviário LUIZ ANTONIO COSTA ROCHA			
10	Data (Dia/Mês/Ano) 20/12/06	Local (Município e Estado) RIO DE JANEIRO - RJ	Rubrica e carimbo do Comandante, Proprietário, Armador ou preposto representante legal ou presidente da Colônia de Pesca	
	Nome do Aquaviário LUIZ ANTONIO COSTA ROCHA			
	No Inscrição 381P20060	Categoria MAC		Função MAC
	Nome do Aquaviário LUIZ ANTONIO COSTA ROCHA			

36219

(Obs.: não abreviar o nome do aquaviário)

ROL PORTUÁRIO

MINISTÉRIO DA MARINHA
DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS

9

DESEMBARQUE

Data (Dia/Mês/Ano) 29/09/08	Local (Município e Estado) RIO DE JANEIRO	Rubrica e carimbo do Comandante, Proprietário, Armador ou preposto representante legal ou presidente da Colônia de Pesca	01
Assinatura do Aquaviário RUBENILDES DE SOUZA			
Data (Dia/Mês/Ano) 02/05/08	Local (Município e Estado) RIO DE JANEIRO	Rubrica e carimbo do Comandante, Proprietário, Armador ou preposto representante legal ou presidente da Colônia de Pesca	02
Assinatura do Aquaviário GILSON DE LIMA TOME			
Data (Dia/Mês/Ano) 30/09/08	Local (Município e Estado) RIO DE JANEIRO	Rubrica e carimbo do Comandante, Proprietário, Armador ou preposto representante legal ou presidente da Colônia de Pesca	03
Assinatura do Aquaviário VINICIUS PEREIRA JUNIOR			
Data (Dia/Mês/Ano)	Local (Município e Estado) RIO DE JANEIRO	Rubrica e carimbo do Comandante, Proprietário, Armador ou preposto representante legal ou presidente da Colônia de Pesca	04
Assinatura do Aquaviário REGINALDO SANTOS CARBOSO			
Data (Dia/Mês/Ano)	Local (Município e Estado) RIO DE JANEIRO	Rubrica e carimbo do Comandante, Proprietário, Armador ou preposto representante legal ou presidente da Colônia de Pesca	05
Assinatura do Aquaviário JAIME COELHO DIAS			
Data (Dia/Mês/Ano)	Local (Município e Estado) RIO DE JANEIRO	Rubrica e carimbo do Comandante, Proprietário, Armador ou preposto representante legal ou presidente da Colônia de Pesca	06
Assinatura do Aquaviário MARELO DAS RAELIN DE LEITE			
Data (Dia/Mês/Ano)	Local (Município e Estado) RIO DE JANEIRO	Rubrica e carimbo do Comandante, Proprietário, Armador ou preposto representante legal ou presidente da Colônia de Pesca	07
Assinatura do Aquaviário GILSON DE LIMA TOME DA SILVA			
Data (Dia/Mês/Ano)	Local (Município e Estado) RIO DE JANEIRO	Rubrica e carimbo do Comandante, Proprietário, Armador ou preposto representante legal ou presidente da Colônia de Pesca	08
Assinatura do Aquaviário ALEXANDRE FRANCISCO MONTEIRO			
Data (Dia/Mês/Ano)	Local (Município e Estado) RIO DE JANEIRO	Rubrica e carimbo do Comandante, Proprietário, Armador ou preposto representante legal ou presidente da Colônia de Pesca	09
Assinatura do Aquaviário RUBENILDES DE SOUZA			
Data (Dia/Mês/Ano)	Local (Município e Estado) RIO DE JANEIRO	Rubrica e carimbo do Comandante, Proprietário, Armador ou preposto representante legal ou presidente da Colônia de Pesca	10
Assinatura do Aquaviário LUIZ ANTONIO COSTA ROCHA			

(Obs.: não abreviar o nome do aquaviário)

ROL PORTUÁRIOEMBARQUE

11	Data (Dia/Mês/Ano) 03/10/08	Local (Município e Estado) RIO DE JANEIRO	Rubrica e carimbo do Comandante, Proprietário, Armador ou preposto representante legal ou presidente da Colônia de Pesca
	Nome do Aquaviário LEANDRO DA COSTA ROCHA		
	No Inscrição 381P2006036189	Categoria MAC	Função MAC
12	Data (Dia/Mês/Ano) 03/10/08	Local (Município e Estado) RIO DE JANEIRO	Rubrica e carimbo do Comandante, Proprietário, Armador ou preposto representante legal ou presidente da Colônia de Pesca
	Nome do Aquaviário LUCIANO BASTOS DE OLIVEIRA		
	No Inscrição 381P2006036200	Categoria MAC	Função MAC
13	Data (Dia/Mês/Ano) —	Local (Município e Estado) RIO DE JANEIRO	Rubrica e carimbo do Comandante, Proprietário, Armador ou preposto representante legal ou presidente da Colônia de Pesca
	Nome do Aquaviário DAYVIDSON SILVA DOS SANTOS		
	No Inscrição	Categoria MAC	Função MAC
14	Data (Dia/Mês/Ano) 01/03/2010	Local (Município e Estado) RIO DE JANEIRO	Rubrica e carimbo do Comandante, Proprietário, Armador ou preposto representante legal ou presidente da Colônia de Pesca
	Nome do Aquaviário ANTONIO JOSE CANELO FILHO		
	No Inscrição	Categoria MAC	Função MAC
15	Data (Dia/Mês/Ano) 01/12/2007	Local (Município e Estado) RIO DE JANEIRO	Rubrica e carimbo do Comandante, Proprietário, Armador ou preposto representante legal ou presidente da Colônia de Pesca
	Nome do Aquaviário ROBSON TEIXEIRA DE ARAUJO		
	No Inscrição	Categoria MAC	Função MAC
16	Data (Dia/Mês/Ano) 01/03/2010	Local (Município e Estado) RIO DE JANEIRO	Rubrica e carimbo do Comandante, Proprietário, Armador ou preposto representante legal ou presidente da Colônia de Pesca
	Nome do Aquaviário NICACIO DE LIMA SANTOS		
	No Inscrição	Categoria MAC	Função MAC
17	Data (Dia/Mês/Ano) 01/05/2011	Local (Município e Estado) RIO DE JANEIRO	Rubrica e carimbo do Comandante, Proprietário, Armador ou preposto representante legal ou presidente da Colônia de Pesca
	Nome do Aquaviário MOISES CORREA DA CRUZ		
	No Inscrição	Categoria MAC	Função MAC
18	Data (Dia/Mês/Ano) 16/11/12	Local (Município e Estado) RIO DE JANEIRO	Rubrica e carimbo do Comandante, Proprietário, Armador ou preposto representante legal ou presidente da Colônia de Pesca
	Nome do Aquaviário DENILSON SOUTO VILLAR		
	No Inscrição	Categoria MAC	Função M.A.C
19	Data (Dia/Mês/Ano) 02/01/13	Local (Município e Estado) RIO DE JANEIRO	Rubrica e carimbo do Comandante, Proprietário, Armador ou preposto representante legal ou presidente da Colônia de Pesca
	Nome do Aquaviário		
	No Inscrição	Categoria	Função
20	Data (Dia/Mês/Ano) 15/03/016	Local (Município e Estado) Rio de Janeiro	Rubrica e carimbo do Comandante, Proprietário, Armador ou preposto representante legal ou presidente da Colônia de Pesca
	Nome do Aquaviário HELIO JOYNE SOARES DA COSTA		
	No Inscrição 381P2001339611	Categoria MAC	Função M.A.C

(Obs.: não abreviar o nome do aquaviário)

ROL PORTUÁRIO

11

DESEMBAFQUE

Data (Dia/Mês/Ano)	Local (Município e Estado)	Rubrica e carimbo do Comandante, Proprietário, Armador ou preposto representante legal ou presidente da Colônia de Pesca	11
14/04/12	RIO DE JANEIRO		
Assinatura do Aquaviário			
LEANDRO DA COSTA ROCHA			
Data (Dia/Mês/Ano)	Local (Município e Estado)	Rubrica e carimbo do Comandante, Proprietário, Armador ou preposto representante legal ou presidente da Colônia de Pesca	12
Assinatura do Aquaviário			
Data (Dia/Mês/Ano)	Local (Município e Estado)	Rubrica e carimbo do Comandante, Proprietário, Armador ou preposto representante legal ou presidente da Colônia de Pesca	13
02/02/11	RIO DE JANEIRO		
Assinatura do Aquaviário			
DAYVIDSON SILVA DOS SANTOS			
Data (Dia/Mês/Ano)	Local (Município e Estado)	Rubrica e carimbo do Comandante, Proprietário, Armador ou preposto representante legal ou presidente da Colônia de Pesca	14
Assinatura do Aquaviário			
Data (Dia/Mês/Ano)	Local (Município e Estado)	Rubrica e carimbo do Comandante, Proprietário, Armador ou preposto representante legal ou presidente da Colônia de Pesca	15
Assinatura do Aquaviário			
Data (Dia/Mês/Ano)	Local (Município e Estado)	Rubrica e carimbo do Comandante, Proprietário, Armador ou preposto representante legal ou presidente da Colônia de Pesca	16
30/09/11	RIO DE JANEIRO		
Assinatura do Aquaviário			
NICACIO DE LIMA SANTOS			
Data (Dia/Mês/Ano)	Local (Município e Estado)	Rubrica e carimbo do Comandante, Proprietário, Armador ou preposto representante legal ou presidente da Colônia de Pesca	17
25/10/13	RIO DE JANEIRO		
Assinatura do Aquaviário			
x José Roberto de Oliveira			
Data (Dia/Mês/Ano)	Local (Município e Estado)	Rubrica e carimbo do Comandante, Proprietário, Armador ou preposto representante legal ou presidente da Colônia de Pesca	18
Assinatura do Aquaviário			
Data (Dia/Mês/Ano)	Local (Município e Estado)	Rubrica e carimbo do Comandante, Proprietário, Armador ou preposto representante legal ou presidente da Colônia de Pesca	19
Assinatura do Aquaviário			
Data (Dia/Mês/Ano)	Local (Município e Estado)	Rubrica e carimbo do Comandante, Proprietário, Armador ou preposto representante legal ou presidente da Colônia de Pesca	20
Assinatura do Aquaviário			

(Obs.: não abreviar o nome do aquaviário)

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, JOSÉ CARNEIRO DE OLIVEIRA (nome completo)
 (nacionalidade) BRASILEIRA, nascido em 05/07/49, portador da Carteira de Identidade 23508041-8 55 SP (número)
310.011.434-91 (órgão expedidor) expedida em/...../....., (CPF/CNPJ)
BARRA TIJUCA, (CEP) 22493-380 (Cidade, UF) RIO DE JANEIRO, telefone 2498-2584
 proprietário (a) da embarcação BARRA BALSAS (nome) VIII
 classificada como INTERIOR AREA I inscrita na CAPITANIA
DOS PORTOS sob o nº 3810520152 declaro sob as penas da Lei que:

1 - A citada embarcação apresenta casco, propulsão, equipamentos e acessórios de bordo em perfeito estado de manutenção e segurança, atendendo a todos os requisitos exigidos pelas Normas em vigor, bem como a dotação de material exigido para a classe de navegação a que pertence, constante neste Termo;

2 - Estou ciente de que caso venha a delegar atribuições de zelar pela manutenção do bom estado da embarcação e de seu material de segurança a prepostos ou a terceiros, profissionais ou não, não me exonera a responsabilidade pessoal que estou assumindo por este Termo de Responsabilidade, sem prejuízo da responsabilidade que couber a tais prepostos ou terceiros, em caso da utilização da embarcação em condições impróprias de manutenção e ou oferecendo risco à segurança da embarcação e ou de seus passageiros e ou carga e ou a terceiros;

3 - Estou ciente de que responderei administrativa, civil ou penalmente pelas consequências do uso da embarcação, por mim, por prepostos ou por terceiros a quem vier a ceder seu uso, em desacordo ou violação às leis e normas em vigor, referentes à segurança da navegação, salvaguarda da vida humana nas águas e à prevenção da poluição hídrica, em particular, das Normas da Autoridade Marítima para Embarcações Empregadas na Navegação Interior - NORMAM - 02/DPC, que declaro conhecer, e, especialmente, pelo não cumprimento das obrigações formalmente assumidas por este Termo de Responsabilidade.

Assino este Termo de Responsabilidade, perante essa CAPITANIA DOS PORTOS
RIO DE JANEIRO em 24 de AGOSTO de 2009 na presença das testemunhas que também assinam o presente.

1ª Testemunha

Nome: Paulo César B. Oliveira
 CPF: 494.143.921-84

2ª Testemunha

Nome: FRANCISCO JOSÉ PINTO DE MATEUS
 CPF: 602401917-72

(Assinatura)
 (Firmas Reconhecidas por semelhança)

(Assinatura do Representante da CP, DL ou AG)

Nome: Edilson A. Santos
 CPF: CB - CP 695097-3
 Inspetor Naval

- OBS.: 1) Dispensados os reconhecimentos de firmas em cartório, se as assinaturas forem apostas na presença do representante da CP, DL ou AG, que atestar esse fato;
 2) Se as firmas forem reconhecidas em cartório, o representante da CP, DL ou AG não assina o presente Termo; e
 3) Só é válido com o carimbo da CP, DL ou AG na qual a embarcação foi inscrita, reclassificada ou teve alteração de proprietário.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AUTORIDADE MARÍTIMA BRASILEIRA
Capitania dos Portos do Rio de Janeiro
TÍTULO DE INSCRIÇÃO DE EMBARCAÇÃO

099969589998199774974792819987727386799194



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
3810520152

DATA DE INSCRIÇÃO
26/10/2007

NOME DA EMBARCAÇÃO

BARRA BALSAS VIII

QTD. DE TRIPULANTES
1

QTD. DE PASSAGEIROS
120

VALIDADE
09/03/2021

Nº 1º MOTOR
4415678

Nº 2º MOTOR

POTÊNCIA TOTAL (HP)
90,00

VIA
8

Nº 3º MOTOR

Nº 4º MOTOR

TIPO DE PROPULSÃO
Motor

TIPO DA EMBARCAÇÃO

Balsa - Barge

ATIVIDADE / SERVIÇO

Transporte de Passageiro

ARQUEAÇÃO BRUTA

8,00

ÁREA DE NAVEGAÇÃO

Navegação Interior

CALADO

LEVE: **0,15**

CARREGADO: **0,35**

BOCA

5,40

TPB

10,40

HIPOTECADA: **NÃO**

CREDOR HIPOTECÁRIO

OUTRAS OBSERVAÇÕES

PROTOCOLO Nº 381-023448/2015, ÁREA DE NAVEGAÇÃO
INTERIOR.

PROPRIETÁRIO

NOME: **JOSE CARNEIRO DE OLIVEIRA**

CPF/CNPJ: **310.011.737-91**

ENDEREÇO: **AV. ADOLFO DE VASCONCELOS**

NÚMERO: **444**

COMPLEMENTO: **BL.03 - AP.1301**

BAIRRO: **BARRA DA TIJUCA**

CEP: **22793-380**

CIDADE: **RIO DE JANEIRO**

ESTADO: **RJ**

CO-PROPRIETÁRIO

NOME: *****

CPF/CNPJ: *****

ENDEREÇO: *****

NÚMERO: *****

COMPLEMENTO: *****

BAIRRO: *****

CEP: *****

CIDADE: *****

ESTADO: **

CARACTERÍSTICAS DO CASCO

CONSTRUTOR: **JOSÉ CARNEIRO DE OLIVEIRA**

ANO DE CONSTRUÇÃO: **2007**

COMPRIMENTO TOTAL: **16,50**

MAT. CONSTRUÇÃO CASCO: **Fibra de vidro**

NÚMERO DE SÉRIE DO CASCO/CHASSI: *****

Rio de Janeiro, 09 de março de 2016.

Cristiane dos Santos Lima
Primeiro-Tenente(T)

Encarregada da Div. de Cadastro

Carimbo e Assinatura do Capitão dos Portos, Delegado, Agente ou
funcionário autorizado

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, José Carneiro de Oliveira,
 (idade) brasiliana, nascido em 05.07.43 portador da Carteira de
 Identidade 23508041-8 (órgão expedidor) SP-SP expedida em 15.04.88
 (CPF/CNPJ) 310011437-91 residente Av. José Luis Ferraz nº 400
Navele (bairro), (CEP) 22790-584 (Cidade, UF) N.º de Javale
 fone (22) 24382587 proprietário (a) da embarcação Bambolão IX
 classificada como Transp. de Passagem / N.º de Interim inscrita
 na CP-NS sob o nº 3810520825 declaro sob as penas
 da Lei que:

1 - A citada embarcação apresenta casco, propulsão, equipamentos e acessórios de bordo em perfeito estado de manutenção e segurança, atendendo a todos os requisitos exigidos pelas Normas em vigor, bem como a dotação de material exigido para a classe de navegação a que pertence, constante neste Termo;

2 - Estou ciente de que caso venha a delegar atribuições de zelar pela manutenção do bom estado da embarcação e de seu material de segurança a prepostos ou a terceiros, profissionais ou não, não me exonera a responsabilidade pessoal que estou assumindo por este Termo de Responsabilidade, sem prejuízo da responsabilidade que couber a tais prepostos ou terceiros, em caso da utilização da embarcação em condições impróprias de manutenção e ou oferecendo risco à segurança da embarcação e ou de seus passageiros e ou carga e ou a terceiros;

3 - Estou ciente de que responderei administrativa, civil ou penalmente pelas consequências do uso da embarcação, por mim, por prepostos ou por terceiros a quem vier a ceder seu uso, em desacordo ou violação às leis e normas em vigor, referentes à segurança da navegação, salvaguarda da vida humana nas águas e à prevenção da poluição hídrica, em particular, das Normas da Autoridade Marítima para Embarcações Empregadas na Navegação Interior - NORMAM - 02/DPC, que declaro conhecer, e, especialmente, pelo não cumprimento das obrigações formalmente assumidas por este Termo de Responsabilidade.

Assino este Termo de Responsabilidade, perante essa CP-NS
 (CP/DL/AG) (cidade, UF) N.º de Javale em 10 de Abri de
2012 na presença das testemunhas que também assinam o presente.

1ª Testemunha

Nome:
CPF:

2ª Testemunha

Nome:
CPF:

(Assinatura)

(Firmas Reconhecidas por semelhança)

Roberto Ramos da Silva

2ª SG-CP-NS-000318275

(Assinatura do Representante da CP, DL ou AG)

Nome:

CPF:

- OBS.:** 1) Dispensados os reconhecimentos de firmas em cartório, se as assinaturas forem apostas na presença do representante da CP, DL ou AG, que atestar esse fato;
 2) Se as firmas forem reconhecidas em cartório, o representante da CP, DL ou AG não assina o presente Termo; e
 3) Só é válido com o carimbo da CP, DL ou AG na qual a embarcação foi inscrita, reclassificada ou teve alteração de proprietário.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AUTORIDADE MARÍTIMA BRASILEIRA
Capitania dos Portos do Rio de Janeiro
TÍTULO DE INSCRIÇÃO DE EMBARCAÇÃO

299968589995199774977793659910418299798191



NÚMERO DE INSCRIÇÃO

3810520829

DATA DE INSCRIÇÃO

17/01/2008

NOME DA EMBARCAÇÃO

BARRA BALSAS IX

QTD. DE TRIPULANTES

1

QTD. DE PASSAGEIROS

96

VALIDADE

07/10/2024

Nº 1º MOTOR

1B485487

Nº 2º MOTOR

POTÊNCIA TOTAL (HP)

75,00

VIA

2

Nº 3º MOTOR

Nº 4º MOTOR

TIPO DE PROPULSÃO

Motor

TIPO DA EMBARCAÇÃO

Balsa - Barge

ATIVIDADE / SERVIÇO

Transporte de Passageiro

ARQUEAÇÃO BRUTA

5,00

ÁREA DE NAVEGAÇÃO

Navegação Interior

CALADO

LEVE: 0,21

CARREGADO: 0,52

BOCA

4,40

TPB

8,10

HIPOTECADA: SIM

CREDOR HIPOTECÁRIO

BANCO ABN AMRO REAL S/A.

OUTRAS OBSERVAÇÕES

ACD PROTOCOLO Nº 381-006536/2019. NAVEGAÇÃO
INTERIOR ÁREA 1. MOTOR COM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA AO
BANCO ABN AMRO REAL S/A.

PROPRIETÁRIO

NOME: JOSE CARNEIRO DE OLIVEIRA

CPF/CNPJ: 310.011.737-91

ENDEREÇO: AV. JOSÉ LUIZ FERRAZ

NÚMERO: 400

COMPLEMENTO: BL.02 - AP. 2010

BAIRRO: BARRA DA TIJUCA

CEP: 22790-587

CIDADE: RIO DE JANEIRO

ESTADO: RJ

CO-PROPRIETÁRIO

NOME: *****

CPF/CNPJ: *****

ENDEREÇO: *****

NÚMERO: *****

COMPLEMENTO: *****

BAIRRO: *****

CEP: *****

CIDADE: *****

ESTADO: *****

CARACTERÍSTICAS DO CASCO

CONSTRUTOR: JOSE CARNEIRO DE OLIVEIRA

ANO DE CONSTRUÇÃO: 2007

COMPRIMENTO TOTAL: 13,40

MAT. CONSTRUÇÃO CASCO: Fibra de vidro

NÚMERO DE SÉRIE DO CASCO/CHASSI: *****



Rio de Janeiro, 07 de outubro de 2019.

CAMILLA MARÇAL DO NASCIMENTO

Primeiro - Tenente (T)

Camilla Marçal do Nascimento
Encarregada da Divisão de Cadastro

Carimbo e Assinatura do Capitão dos Portos, Delegado, Agente
ou funcionário autorizado

[Assinatura]

AUTORIDADE MARÍTIMA BRASILEIRA
(Brazilian Maritime Authority)
DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS
(Directorate of Ports and Coasts)

CONJUNTA DE INSCRIÇÃO E REGISTRO (CIR)

MARINHA DO BRASIL
DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS

DADOS PESSOAIS (Personal Records)

Nº Inscrição:	381P2001352234		
(Registration N°)			
Nome:	CARLOS ALBERTO INACIO		
(Name)			
Naturalidade:	RJ	Nacionalidade:	BRASILEIRA
(Nationality)		(Nationality)	
Data de Nascimento:	30/01/1977		
(Date of Birth ydd/mm/yyyy)			
Cor dos Olhos:	CASTANHO	Altura(m):	1,72
(Eye Color)	BROWN	(Height)	
Mãe / Pai:	MARIA MELO SILVA INACIO		
(Mother)			
Categoria:	MARINHEIRO AUXILIAR DE CONVÉS		
(Category)	ASSISTANT ORDINARY DECK SEAMAN		
OM de Emissão:	Capitania dos Portos do Rio de Janeiro		
(emission Office)			
Data de Emissão:	26/01/2018	Data de Validade:	26/01/2023
(Issued On ydd/mm/yyyy)		(Validity ydd/mm/yyyy)	

SIDNEY VALVERDE DA SILVA -
Capitão-Tenente (AA)

Assinatura/Nome do Oficial ou funcionário autorizado

(Signature/Stamp of duly authorized official)

71873808162679198457459187357199279



AUTORIDADE MARÍTIMA BRASILEIRA
(Brazilian Maritime Authority)
DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS
(Directorate of Ports and Coasts)

CADERNETA DE INSCRIÇÃO E REGISTRO (CIR)
(Registration Record Book)

Esta Caderneta de Inscrição e Registro é um documento de habilitação, identificação e registro de dados pessoais do aquaviário.
(This document is a Registration and Identification and personal record.)

IDENTIFICAÇÃO (IDENTIFICATION)



1. Dig. Polegar Direito
(Fingertip of Right thumb)

* Carlos Alberto Inácio

Assinatura do aquaviário
(Signature / Not valid unless signed by bearer)

AUTORIDADE MARÍTIMA BRASILEIRA
(Brazilian Maritime Authority)
DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS
(Directorate of Ports and Coasts)

CADERNETA DE INSCRIÇÃO E REGISTRO (CIR)
(Seaman's Record Book)

Esta Caderneita de Inscrição e Registro é um documento de habilitação, identificação e registro de dados pessoais do aquaviário
(This seaman's Record Book is identification and personal record)

MARINHA DO BRASIL
DEPARTAMENTO DE PORTOS E COSTAS
(Brazilian Maritime Authority)

381P2001339611

HELIO JOFRE SOARES DA COSTA

RJ Nacionalidade: **BRASILEIRA**
(Nationality)

23/10/1962

CASTANHO Altura(m): **167**
(Height)

BRUNO

JOSEPH PAULINO SOARES

MARINHEIRO AUXILIAR DE CONVÊS

ASSISTANT ORDINARY DECK SEAMAN

Capitania dos Portos do Rio de Janeiro

27/11/2017 Data de Validade: **27/11/2022**
(Validty/dédm/yyy)

SIDNEY VALVERDE DA SILVA

Capitão-Tenente (AA)

Assinatura/Stamp of Official on functionalized (Official)

11/78792012581082811/8167180197298

(Signature Stamp of duty authorized official)

20

20

20

20

20

20

20

20

20

20

20

20

20

20

20

20

20

20

Página 4 (Page 4)

AUTORIDADE MARÍTIMA BRASILEIRA
(Brazilian Maritime Authority)
DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS
(Directorate of Ports and Coasts)

CADERNETA DE INSCRIÇÃO E REGISTRO (CIR)
(Seaman's Record Book)

Esta Caderneita de Inscrição e Registro é um documento de habilitação, identificação e registro de dados pessoais do aquaviário
(This seaman's Record Book is identification and personal record)

IDENTIFICAÇÃO (IDENTIFICATION)



1. Dig. Polegar Direito
(Fingerprint of Right Thumb)

Helio Jofre Soares da Costa

Assinatura do aquaviário
(Signature / Not valid unless signed by becom)

Página 3 (Page 3)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AUTORIDADE MARÍTIMA BRASILEIRA
Capitania dos Portos do Rio de Janeiro
TÍTULO DE INSCRIÇÃO DE EMBARCAÇÃO

499269889998199774973792819718726897898697



NÚMERO DE INSCRIÇÃO

3810517861

DATA DE INSCRIÇÃO

31/01/2007

NOME DA EMBARCAÇÃO

BARRA BALSAS VII

QTD. DE TRIPULANTES

1

QTD. DE PASSAGEIROS

96

VALIDADE

25/02/2021

Nº 1º MOTOR

1B509395

Nº 2º MOTOR

POTÊNCIA TOTAL (HP)

75,00

VIA

7

Nº 3º MOTOR

Nº 4º MOTOR

TIPO DE PROPULSÃO

Motor

TIPO DA EMBARCAÇÃO

Passageiro - Passenger Ship

ATIVIDADE / SERVIÇO

Transporte de Passageiro

ARQUEAÇÃO BRUTA

5,00

ÁREA DE NAVEGAÇÃO

Navegação Interior I

CALADO

LEVE: 0,21

CARREGADO: 0,52

BOCA

4,40

TPB

8,10

HIPOTECADA: NÃO

CREDOR HIPOTECÁRIO

OUTRAS OBSERVAÇÕES

PROTOCOLO Nº 381-023446/2015, ÁREA DE NAVEGAÇÃO
INTERIOR I.

PROPRIETÁRIO

NOME: JOSÉ CARNEIRO DE OLIVEIRA

CPF/CNPJ: 310.011.737-91

ENDEREÇO: AV. ADOLFO DE VASCONCELOS

NÚMERO: 444

COMPLEMENTO: BL.03 - AP.1301

BAIRRO: BARRA DA TIJUCA

CEP: 22793-380

CIDADE: RIO DE JANEIRO

ESTADO: RJ

CO-PROPRIETÁRIO

NOME: *****

CPF/CNPJ: *****

ENDEREÇO: *****

NÚMERO: *****

COMPLEMENTO: *****

BAIRRO: *****

CEP: *****

CIDADE: *****

ESTADO: *****

CARACTERÍSTICAS DO CASCO

CONSTRUTOR: JOSÉ CARNEIRO DE OLIVEIRA

ANO DE CONSTRUÇÃO: 2005

COMPRIMENTO TOTAL: 13,40

MAT. CONSTRUÇÃO CASCO: Fibra de vidro

NÚMERO DE SÉRIE DO CASCO/CHASSI: *****

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 2016

Cristiano dos Santos Lima

Primeiro-Tenente(T)

Encarregado da Div. de Cadastro

Carimbo e Assinatura do Capitão dos Portos, Delegado, Agente ou
funcionário autorizado



TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, JOSE CARNEIRO DE OLIVEIRA (nome completo)
..... (nacionalidade) BRASILEIRA, nascido em 05.07.49, portador da Carteira de Identidade 0648321 (número) (órgão expedidor) CRA expedida em 08/02/00 (CPF/CNPJ) 310.011.737-91, residente à AV. ADOLFO DE VASCONCELOS 44/BL-3/1302 (rua, Av.)
B.D.A. (bairro) TITUCA (CEP) 22793-380 (Cidade, UF) RJ, telefone
....., proprietário (a) da embarcação BARRA BASAS VH (nome)
classificada como TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, inscrita na CPMOS
(CP/DLI/AG) sob o nº 331-051786-1, declaro sob as penas da Lei que:

1 - A citada embarcação apresenta casco, propulsão, equipamentos e acessórios de bordo em perfeito estado de manutenção e segurança, atendendo a todos os requisitos exigidos pelas Normas em vigor, bem como a dotação de material exigido para a classe de navegação a que pertence, constante neste Termo;

2 - Estou ciente de que caso venha a delegar atribuições de zelar pela manutenção do bom estado da embarcação e de seu material de segurança a prepostos ou a terceiros, profissionais ou não, não me exonera a responsabilidade pessoal que estou assumindo por este Termo de Responsabilidade, sem prejuízo da responsabilidade que couber a tais prepostos ou terceiros, em caso da utilização da embarcação em condições impróprias de manutenção e/ou oferecendo risco à segurança da embarcação e/ou de seus passageiros e/ou carga e/ou a terceiros;

3 - Estou ciente de que responderei administrativa, civil ou penalmente pelas consequências do uso da embarcação, por mim, por prepostos ou por terceiros a quem vier a ceder seu uso, em desacordo ou violação às leis e normas em vigor, referentes à segurança da navegação, salvaguarda da vida humana nas águas e à prevenção da poluição hídrica, em particular, das Normas da Autoridade Marítima para Embarcações Empregadas na Navegação Interior - NORMAM- 02, que declaro conhecer, e, especialmente, pelo não cumprimento das obrigações formalmente assumidas por este Termo de Responsabilidade.

Assino este Termo de Responsabilidade, perante essa CPMOS (CP/DLI/AG) Rio de Janeiro (cidade, UF) RJ, em 23 de Janeiro de 2006, na presença das testemunhas que também assinam o presente.

Jose Carneiro
1ª Testemunha

Bernice de Souza batano
2ª Testemunha

(assinatura)
(Firmas Reconhecidas por autenticidade)

Ofício de Notas e Reg. de Contratos Marítimos, R. do Acre, 100 - Centro do Nascimento
RJ, 2255-3459. Tabelião: Aloir Melchhiades de Souza.
por AUTENTICIDADE a firma de: JOSÉ CARNEIRO DE OLIVEIRA
Cod: OCD628FB7105 (ELAINE)
Rio de Janeiro, 23 de Janeiro de 2006.
Em testemunho da verdade.

ELAINE DA SILVEIRA DO NASCIMENTO

Serventia
20% P. Judiciário
Total : 3,88



M-02/DPC

